



Mensagem Justificativa

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei, como adiante posto a miúdo, tem por objetivo consubstanciar o interesse público, promovendo a melhor destinação de áreas públicas subutilizadas ou sem uso estratégico, por meio de sua desafetação, desmembramento e permuta. A proposta desta nova lei visa garantir que a contrapartida gerada pela permuta, a qual foi antes instituída pela Lei nº 2.843/2024, seja efetivamente revertida em benefícios diretos para a população, em forma de melhorias na infraestrutura urbana.

Esclarece-se que todas as etapas do processo de permuta respeitaram os trâmites legais, sendo o transpasse da área regulamentado pela Lei nº 2.843/2024.

Entretanto, mesmo após a regulamentação do instrumento normativo antes referenciado, tornou-se necessário, para fins do integral registro no álbum imobiliário, que fosse incluído na redação da Lei nº 2.843/2024 o número das Matrículas antecedentes dos imóveis que foram permutados entre a municipalidade e a Ala Empreendimentos e Investimentos Imobiliários LTDA, de modo a orientar o expediente cartorário sobre em quais documentos constarão o registro da permuta.

As matrículas antecedentes foram registradas sob nº 2.506 e 2.307. Estas duas matrículas deram origem ao loteamento do bairro siderurgia, sendo a primeira iniciada em Ouro Preto e a segunda registrada em Ouro Branco, com referência a primeira. Assim, as matrículas estão interligadas, de modo que o pleno registro da permuta deve ser averbado junto a ambos os documentos cartorários, sendo imprescindível que a Lei nº 2.843/2024 mencione o número de ambas as matrículas.

Por esta forma, o projeto de Lei ora proposto, visa apenas incluir os números das Matrículas referenciais da permuta já instituída pela Lei nº 2.843/2024.

Encaminhamos, então, com esta mensagem, à deliberação desta Casa Legislativa, a Projeto de Lei que **ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.843 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-MG A DESAFETAR, DESMEMBRAR E PERMUTAR O IMÓVEL PÚBLICO COM PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, nos termos da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 58 e seguintes, conforme disposições que sucedem.

Assim, submetemos este projeto à apreciação das nobres Vereadoras e Vereadores, confiantes na aprovação de tão relevante iniciativa.



Por esta forma, acreditamos que em nada divergem os interesses deste Executivo Municipal com os dessa Casa Legislativa, pelo que esperamos contar, mais uma vez, com a compreensão e a aprovação de todos, sabedores que somos do espírito público que norteia os atos de todos os Edis desta Casa de Leis.

Por esses motivos, aguardamos manifestação favorável desta Casa Legislativa, a par da compreensão de que os nossos interesses não demonstrem divergências.

Ouro Branco, 12 de Fevereiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Ao Exmo Sr.
Warley Higino Pereira
Dd. Presidente na Câmara Municipal de Ouro Branco
Praça Sagrados Corações, 200, CEP: 36.490.064, Ouro Branco/MG

Maria Aparecida Coelho da Cunha
OAB/MG 39.794
Procuradora Geral



PROJETO DE LEI _____ 24 /2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.843 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-MG A DESAFETAR, DESMEMBRAR E PERMUTAR O IMÓVEL PÚBLICO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art.1º. O Art.3º da Lei Municipal Nº 2.843/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º. A desafetação autorizada trata-se de parte do arruamento constante da Avenida Mariza de Souza Mendes, entre os números 2.940 e 3.532, com área de 9.803,72 m² (nove mil, oitocentos e três metros quadrados e setenta e dois centésimos). A área a ser desafetada representa uma fração do sistema viário previsto no Decreto nº 107/81, instrumento normativo que aprovou o projeto de loteamento do Setor 17 e parte do Setor 10 – Bairro Pioneiros – requerido por Aço Minas Gerais S/A – AÇOMINAS, de terrenos urbanos de sua propriedade, conforme Matrículas anteriores nº 1.045, do Livro 2-C, fls. 151, nº 1.257, do Livro 2-d, fls. 64 e nº 725, do Livro 2 – B, fls. 127, arquivadas no álbum imobiliário da cidade de Ouro Preto – MG, com registros parcialmente migrados para o Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Branco - MG. Por esta forma, a área a ser desafetada, desmembrada e permutada abrange parcela da superfície total georreferenciada em expedientes cartorários arquivados nos fólios da comarca de Ouro Branco e Ouro Preto, isto é, Matrícula nº 2.506 e Matrícula nº 2.307, nas quais devem constar os particulares registros necessários ao pleno e restrito cumprimento



desta lei. Após referenciados os expedientes cartorários pertinentes, passa-se à descrição perimetral da área objeto desta lei, conforme segue:

Inicia-se se no marco denominado 'P1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 632334.112 m e N= 7731346.258 m , marco este localizado P2, dividindo-o com o PALLADIUM IATE CLUBE; Daí segue confrontando com PALLADIUM IATE CLUBE com o azimuth de 273°47'59" e a distância de 17.37 m até o marco 'P2' (E=632316.781 m e N=7731347.409 m) cravado P3; Daí segue confrontando com PALLADIUM IATE CLUBE com o azimuth de 270°49'18" e a distância de 6.27 m até o marco 'P3' (E=632310.511 m e N=7731347.499 m) cravado P4; Daí segue confrontando com PALLADIUM IATE CLUBE com o azimuth de 262°51'48" e a distância de 3.63 m até o marco 'P4' (E=632306.912 m e N=7731347.048 m) cravado P5; Daí segue confrontando com PALLADIUM IATE CLUBE com o azimuth de 256°21'43" e a distância de 33.09 m até o marco 'P5' (E=632274.759 m e N=7731339.247 m) cravado P6; Daí segue confrontando com PALLADIUM IATE CLUBE com o azimuth de 151°45'03" e a distância de 5.69 m até o marco 'P6' (E=632277.452 m e N=7731334.235 m) cravado P7; Daí segue confrontando com PALLADIUM IATE CLUBE com o azimuth de 241°45'08" e a distância de 8.87 m até o marco 'P7' (E=632269.638 m e N=7731330.036 m) cravado P8; Daí segue confrontando com PALLADIUM IATE CLUBE com o azimuth de 275°38'00" e a distância de 48.14 m até o marco 'P8' (E=632221.735 m e N=7731334.761 m) cravado P9; Daí segue confrontando com PALLADIUM IATE CLUBE com o azimuth de 303°01'11" e a distância de 4.33 m até o marco 'P9'



(E=632218.105 m e N=7731337.120 m) cravado P10; Daí segue confrontando com PALLADIUM IATE CLUBE com o azimuth de 331°44'57" e a distância de 13.27 m até o marco 'P10' (E=632211.826 m e N=7731348.806 m) cravado P11; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimuth de 30°53'01" e a distância de 34.15 m até o marco 'P11' (E=632229.353 m e N=7731378.111 m) cravado P12; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimuth de 134°29'28" e a distância de 5.88 m até o marco 'P12' (E=632233.550 m e N=7731373.987 m) cravado P13; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimuth de 119°59'34" e a distância de 4.98 m até o marco 'P13' (E=632237.864 m e N=7731371.498 m) cravado P14; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimuth de 105°52'30" e a distância de 5.61 m até o marco 'P14' (E=632243.263 m e N=7731369.962 m) cravado P15; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimuth de 98°02'12" e a distância de 6.97 m até o marco 'P15' (E=632250.166 m e N=7731368.988 m) cravado P16; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimuth de 98°14'14" e a distância de 28.91 m até o marco 'P16' (E=632278.773 m e N=7731364.847 m) cravado P17; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimuth de 98°13'13" e a distância de 55.32 m até o marco 'P17' (E=632333.525 m e N=7731356.937 m) cravado P18; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimuth de 95°53'50" e a distância de 68.76 m até o marco 'P18' (E=632401.925 m e N=7731349.872 m) cravado P19; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimuth de 96°00'22" e a distância de 58.94 m até o marco 'P19' (E=632460.537 m e N=7731343.705 m) cravado P20; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA



MENDES com o azimuth de $95^{\circ}42'18''$ e a distância de 59.52 m até o marco 'P20' (E=632519.766 m e N=7731337.788 m) cravado P21; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimuth de $95^{\circ}42'18''$ e a distância de 82.35 m até o marco 'P21' (E=632601.706 m e N=7731329.602 m) cravado P22; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimuth de $96^{\circ}12'50''$ e a distância de 22.26 m até o marco 'P22' (E=632623.833 m e N=7731327.193 m) cravado P23; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimuth de $101^{\circ}12'19''$ e a distância de 18.64 m até o marco 'P23' (E=632642.115 m e N=7731323.571 m) cravado P24; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimuth de $105^{\circ}54'18''$ e a distância de 26.26 m até o marco 'P24' (E=632667.372 m e N=7731316.374 m) cravado P25; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimuth de $113^{\circ}55'35''$ e a distância de 35.89 m até o marco 'P25' (E=632700.174 m e N=7731301.820 m) cravado P26; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimuth de $120^{\circ}33'31''$ e a distância de 41.38 m até o marco 'P26' (E=632735.807 m e N=7731280.782 m) cravado P27; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimuth de $120^{\circ}02'43''$ e a distância de 57.08 m até o marco 'P27' (E=632785.219 m e N=7731252.202 m) cravado P28; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimuth de $116^{\circ}37'18''$ e a distância de 30.80 m até o marco 'P28' (E=632812.752 m e N=7731238.401 m) cravado P29; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimuth de $114^{\circ}19'43''$ e a distância de 21.55 m até o marco 'P29' (E=632832.388 m e N=7731229.524 m) cravado P30; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimuth de $112^{\circ}01'15''$ e a distância de 25.22 m até o marco 'P30' (E=632855.769 m e N=7731220.067 m) cravado



V14A; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimuth de $195^{\circ}35'33''$ e a distância de 14.56 m até o marco 'V14A' (E=632851.855 m e N=7731206.041 m) cravado V14; Daí segue confrontando com CONDOMÍNIO RESERVA DOS INCONFIDENTES com o azimuth de $287^{\circ}16'39''$ e a distância de 11.03 m até o marco 'V14' (E=632841.323 m e N=7731209.317 m) cravado V13; Daí segue confrontando com CONDOMÍNIO RESERVA DOS INCONFIDENTES com o azimuth de $289^{\circ}25'03''$ e a distância de 35.75 m até o marco 'V13' (E=632807.608 m e N=7731221.202 m) cravado V12; Daí segue confrontando com CONDOMÍNIO RESERVA DOS INCONFIDENTES com o azimuth de $302^{\circ}39'58''$ e a distância de 105.09 m até o marco 'V12' (E=632719.142 m e N=7731277.922 m) cravado V11; Daí segue confrontando com CONDOMÍNIO RESERVA DOS INCONFIDENTES com o azimuth de $301^{\circ}31'36''$ e a distância de 34.21 m até o marco 'V11' (E=632689.984 m e N=7731295.809 m) cravado V10; Daí segue confrontando com CONDOMÍNIO RESERVA DOS INCONFIDENTES com o azimuth de $283^{\circ}52'28''$ e a distância de 71.60 m até o marco 'V10' (E=632620.476 m e N=7731312.977 m) cravado 09; Daí segue confrontando com CONDOMÍNIO RESERVA DOS INCONFIDENTES com o azimuth de $279^{\circ}27'13''$ e a distância de 101.56 m até o marco 'V09' (E=632520.299 m e N=7731329.658 m) cravado P31; Daí segue confrontando com GERDAU AÇOMINAS com o azimuth de $266^{\circ}04'37''$ e a distância de 15.58 m até o marco 'P31' (E=632504.752 m e N=7731328.591 m) cravado P1; Daí segue confrontando com GERDAU AÇOMINAS com o azimuth de $275^{\circ}54'39''$ e a distância de 171.55 m até o marco 'P1' (E=632334.112 m e N=7731346.258 m) cravado P2; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 9.803,72m².



Parágrafo único. A área descrita no caput foi avaliada pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município em R\$2.805.726,60 (dois milhões, oitocentos e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) e, ainda, pelo Laudo Técnico de Avaliação apresentado pela Empresa Ala Empreendimentos e Investimentos Imobiliários Ltda., no importe de R\$2.805.726,00 (dois milhões, oitocentos e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais), conforme laudos de avaliações anexos a este normativo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 12 de fevereiro de 2025.

**SÁVIO RODRIGUES FONTES
PREFEITO MUNICIPAL**

**Maria Aparecida Coelho da Cunha
OAB/MG 39.794
Procuradora Geral**

Documento assinado com validade jurídica.



Para conferir a validade, acesse https://municipios.appcidades.com.br/#!/autenticidade-documentos?hash=202502132012571739477577465&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado https://municipios.appcidades.com.br/#!/autenticidade-documentos?hash=202502132012571739477577465&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA

Documento assinado eletronicamente por Sandra Torres Vieira, em 13/02/2025 às 17:12